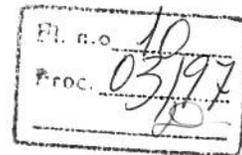




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
do povo para o povo



LEI Nº 259/97, DE 28 DE JANEIRO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de Janeiro de 1.997, por unanimidade de votos e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou aditamentos com a Secretaria de Estado do Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a realização do Carnaval Popular de Tarumã.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasse financeiros bem como praticar outros atos necessários ao convênio.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 28 de Janeiro de 1.997.

EDSON SCHWARZ
Prefeito Municipal

EUGÊNIO SCHWARZ
Secretário Municipal da Administração
e Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
do povo para o povo

| | |
|---------|-------|
| Fl. n.º | 11 |
| Proc. | 03/97 |

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de Janeiro de 1.997.

E. Schwarz
EUGÊNIO SCHWARZ
Secretário Municipal da Administração
e Assuntos Jurídicos